



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

001
D

PROCESSO Nº 168/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 35/2018

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.2481200015.2.035.3.3.90.30 (1839) FONTE 504

Cont
Nota

TCE QX
LC QX
Portal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

000 002
D.

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.889-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Cami Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 51 de 04/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/07/002432

(ano/mês/número do protocolo)

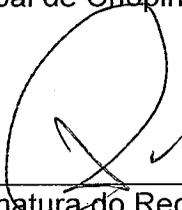
Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 13/07/18
Requerente.: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS P/ SEREM INSTALADAS NO TREVO DA SAÍDA P/ COROVEL VIVIDA E GUARAPUAVA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 13/07/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

004

②

SOLICITAÇÃO

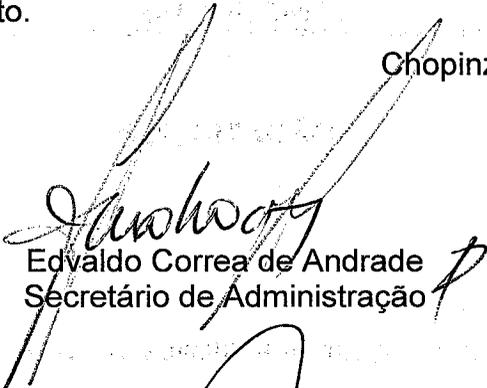
Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração solicita autorização para contratação de empresa para aquisição de bandeiras para serem instaladas no trevo de da saída para Coronel Vivida e Guarapuava e demais espaços públicos.

A fiscalização do serviço ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projeto, sendo Fiscal Talita Baseggio Kaminski, Fiscal substituto Cristiano Dossa Silvestri e Gestor do Contrato Jovani Martins.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de julho de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração


Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

005
D.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

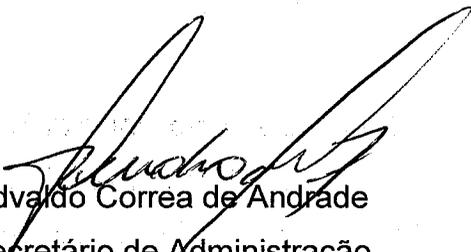
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal esta elaborando vários projetos para a melhoria dos acessos ao Município, ampliando rede de iluminação pública, ajardinamento de trevos e acessos. Dentre esses projetos está à instalação de estrutura para Hasteamento permanente das Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho no trevo de saída para Coronel Vivida e Guarapuava.

Para isso se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento das Bandeiras.

Chopinzinho, 13 de julho 2018.



Edvaldo Corrêa de Andrade
Secretário de Administração



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

006

D.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a bandeira é um símbolo para todos os cidadãos representativo, a marca identitária de um país, estado, município, organizações não governamentais, educacional e assim por diante, sendo necessário sua presença em eventos e solenidades públicas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como para as escolas e CMEIs, que em virtude do uso contínuo e exposto em locais abertos começam a se deteriorar. Ressaltamos que a última aquisição de bandeiras foi realizada em julho de 2016.

Reforçamos ainda que conforme a Lei nº 5.700, de 02 de setembro de 1971, a Bandeira Nacional assim como as demais devem ser apresentadas em bom estado de uso; não podendo estar rasgada ou suja, com cores originais, e em dimensões proporcionais, nos edifícios sede dos poderes executivo, legislativo hasteada em mastro.

Conforme o exposto acima solicita-se parecer favorável para aquisição mais breve possível para que possamos adquirir as referidas Bandeiras do Brasil, Bandeira do Estado do Paraná e a Bandeira do Município, para as Escolas Municipais, Anfiteatro, Paço Municipal, Fórum Judicial de Chopinzinho.

Chopinzinho, 24 de julho de 2018.


Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/07/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDERIAS PARA INSTALAÇÃO NO TREVO DE SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA E GUARAPUAVA.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 2432/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ALVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Conj	Conjunto de Bandeiras do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionadas em tecido Nylon paraquedas, medindo 2,70 x 3,85, (06 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em abas as faces.	890,00	890,00
02	10	Conjunto	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, medindo 0,90 x 1,28 M (02panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	330,00	3.300,00
03	02	Conjunto	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	490,00	980,00
04	01	Conjunto	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	790,00	790,00
Total					5.960,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

009
D

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Chopinzinho, 24 de julho de 2018.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

010
D

PERFIL MILITAR COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA - ME

End.: Prof. Enoe Schutel, 32 - Trindade - Florianópolis - SC - CEP: 88036-280

CNPJ: 17.826.000/0001-48

E-Mail: perfilmilitarsc@gmail.com

Fone: (48) 9164-2365

ORCAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL
CHOPINZINHO - PARANÁ
ADMINISTRAÇÃO**

Entrega: 30 (TRINTA) dias.

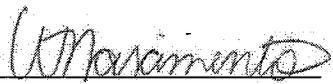
Validade da Proposta: 30 (TRINTA) DIAS.

Pagamento: Á vista.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>OTD</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>TOTAL</u>
01	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	10	345,00	3.450,00
02	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	02	540,00	1.080,00
03	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	01	810,00	810,00
<u>TOTAL DO ORCAMENTO:</u>				<u>R\$ 5.340,00</u>
<i>Cinco Mil Trezentos e Quarenta Reais</i>				

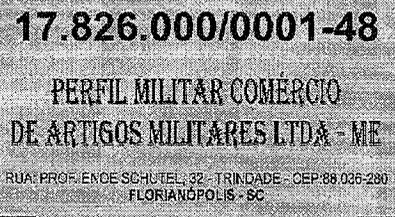
Florianópolis/ SC

24/Julho/2018


WALMOR NASCIMENTO
Proprietário

RG nº.922898-5 SSP-SC

CPF nº.555.992.909-30





Tel: (45) 3224-2004

Rua Sete de Setembro, 3266, Centro
Cascavel - Paraná CEP: 85810090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PARANÁ**

AQUISIÇÃO DE BANDEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	UND	02	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
3	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	UND	01	R\$ 820,00	R\$ 820,00

Valor Total R\$ 5.370,00
(cinco mil trezentos e setenta reais).

Validade da Proposta 30 (trinta) dias
Prazo de entrega 30 (trinta) dias
Condições de pgto A vista

Loia

LIA

Cascavel, 24 de Julho de 2018.

CNPJ.03.708.892/0001-78

03. 708.892/0001-78

SUPRIVEL PAPELARIA E
INFORMÁTICA LTDA-ME.RUA SETE DE SETEMBRO, 3266
CEP 85810-090

CASCAVEL

PARANÁ



Tel: (45) 3224-2004

Rua Sete de Setembro, 3266, Centro
Cascavel - Paraná CEP: 85810090

PAPELARIA E INFORMÁTICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PARANÁ**

AQUISIÇÃO DE BANDEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cj. de Bandeiras do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionadas em tecido Nylon paraquedas, medindo 2,70 x 3,85, (06 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em abas as faces.	UND	01	R\$ 905,00	R\$ 905,00

Valor Total R\$ 905,00
(novecentos e cinco reais).

Validade da Proposta 30 (trinta) dias
Prazo de entrega 30 (trinta) dias
Condições de pgto A vista

Loia

LIA

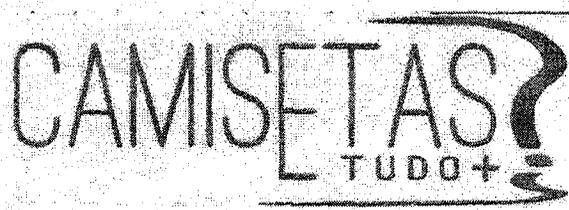
Cascavel, 29 de maio de 2018.
CNPJ.03.708.892/0001-78

03. 708.892/0001-78

SUPRIVEL PAPELARIA E
INFORMÁTICA LTDA-ME.

RUA SETE DE SETEMBRO, 3266
CEP 85810-090

CASCVEL PARANÁ



ORÇAMENTO

OBJETO: BANDEIRAS COLOCAÇÃO TREVO DE ACESSO

EMPRESA: CK FIORI BRINDES, CONVITES, CERIMONIAIS E BANDEIRAS - ME

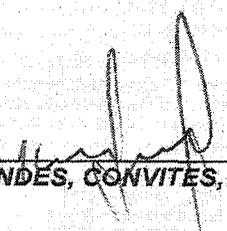
CNPJ: 18.818.453/0001-5

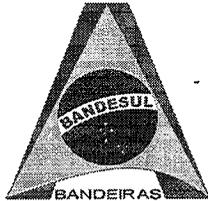
FONE: 45 99961-5111

NOME P/ CONTATO: Carlos Alberto Fiori

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: Julho/18

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Conj	Conjunto de Bandeiras do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionadas em tecido Nylon paraquedas, medindo 2,70 x 3,85, (06 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em abas as faces.	950,00	950,00
TOTAL PROPOSTA					950,00


CK FIORI BRINDES, CONVITES, CERIMONIAIS E BANDEIRAS - ME



BANDESUL IND. E COM. EIRELI - ME.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO (PR)
Departamento de Cultura
(46) 3242-8624
A/C: Jovani
planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME.

CNPJ/MF nº. 08.664.980/0001-39

I.E: 903.96724-29

Endereço: Rua Treze de Maio, nº. 2.338

Bairro: São Cristóvão

Cascavel / PR

CEP: 85.813-210

Telefone: (45) 3224-9003

E-mail: bandesul@hotmail.com

Banco Cooperativo do Brasil Sicoob (Nº756)

Ag/Coop: 4370

C/C: 21.611-9

Representante da Empresa: Sérgio Roberto Tomasetto

Cargo: Sócio/Administrador

RG: 8010598699

CPF: 286.728.440-68

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	10	UN	330,00	3.300,00



BANDESUL IND. E COM. EIRELI - ME.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



016
D

02	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	02	UN	490,00	980,00
03	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	01	UN	790,00	790,00
TOTAL DA PROPOSTA (cinco mil e setenta)					R\$ 5.070,00

Marca / Modelo: BANDESUL;

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

Prazo de Entrega do Material: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho;

Prazo de Validade do Material: 12 (doze) meses para defeito de fabricação;

DECLARAÇÃO: Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, gastos com transportes, acondicionamento e outras despesas, incidentes sobre o fornecimento dos artigos constantes da presente proposta.

Cascavel (PR), 24 de Julho de 2018.

Sérgio Roberto Tomasetto
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sérgio Roberto Tomasetto - Diretor
RG nº. 8010598699 - SSP/RS
CPF: 286.728.440-68

08.664.980/0001-39

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME

Rua Treze de Maio, 2338
São Cristóvão - 85813-210
CASCAVEL - PARANÁ



BANDESUL IND. E COM. EIRELI - ME.
CONFECÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



017
D

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO (PR)
Departamento de Cultura
(46) 3242-8624
A/C: Jovani
planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME.
CNPJ/MF nº. 08.664.980/0001-39 I.E: 903.96724-29
Endereço: Rua Treze de Maio, nº. 2.338 Bairro: São Cristóvão
Cascavel / PR CEP: 85.813-210
Telefone: (45) 3224-9003 E-mail: bandesul@hotmail.com
Banco Cooperativo do Brasil Sicoob (Nº756) Ag/Coop: 4370 C/C: 21.611-9
Representante da Empresa: Sérgio Roberto Tomasetto
Cargo: Sócio/Administrador RG: 8010598699 CPF: 286.728.440-68

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Bandeiras do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionadas em tecido Nylon paraquedas, medindo 2,70 x 3,85, (06 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em abas as faces.	01	UN	890,00	890,00
TOTAL DA PROPOSTA (oitocentos e noventa reais)					R\$ 890,00



BANDESUL IND. E COM. EIRELI - ME.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



018
D

Marca / Modelo: BANDESUL;

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

Prazo de Entrega do Material: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho;

Prazo de Validade do Material: 12 (doze) meses para defeito de fabricação;

DECLARAÇÃO: Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, gastos com transportes, acondicionamento e outras despesas, incidentes sobre o fornecimento dos artigos constantes da presente proposta.

Cascavel (PR), 29 de Maio de 2018.

Sérgio Roberto Tomasetto
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sérgio Roberto Tomasetto - Diretor
RG nº. 8010598699 - SSP/RS
CPF: 286.728.440-68

08.664.980/0001-39

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME

Rua Treze de Maio, 2338
São Cristóvão - 85813-210
CASCAVEL - PARANÁ



Município de Chopinzinho

019

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 24/07/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.

VALOR: R\$5.960,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1951) F: 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1952) F: 104

06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 (1953) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

020
D

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/08/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e Município de Chopinzinho, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação, e somos de parecer favorável, devido a sua urgência, que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. nº 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

021
D.

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **168/2018** e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

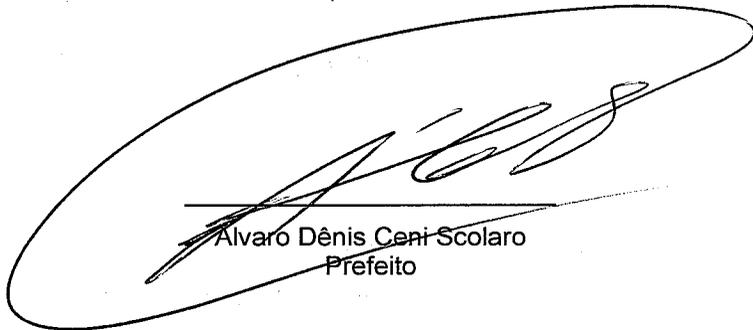
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.05.2481200015.2.035.3.3.90.30 (1839) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de Agosto de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

022
D

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.664.980/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2007
NOME EMPRESARIAL BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDESUL BANDEIRAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 2338	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.813-210	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDVEL@BANDVEL.COM.BR		TELEFONE (45) 3224-9144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

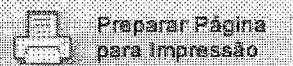
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2018** às **11:34:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

023
D

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.664.980/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

Pelo presente instrumento particular de alteração, **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, empresário, natural de Getúlio Vargas-RS, nascido em 06/07/1959, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portador da cédula de identidade civil RG 8010598699, expedida em 29/09/1977 pela SSP/RS e do CPF/MF nº 286.728.440-68, titular da EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome empresarial **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Voluntários da Pátria nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, Cep 85812-161, Município de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41600382854, em sessão de 27/07/2015, inscrita no CNPJ sob nº. 08.664.980/0001-39, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço empresarial para a Rua 13 de Maio, nº 2338, sala 02, bairro Centro, CEP 85.813-210, Cascavel, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: O Titular da EIRELI altera o ramo de atividade da empresa para a seguinte descrição: “Indústria e comércio de banners em lona e tecido, uniformes, bolsas, pastas, mochilas, bonés, artigos de cama, mesa e banho, brindes, adesivos, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário, comércio por atacado e varejo de móveis e calçados.”

Cláusula Terceira: Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 08.664.980/0001-39

NIRE: 41600382854



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 10:04 SOB Nº 20182076970.
PROTOCOLO: 182076970 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801524810. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

024
D

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.664.980/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

SERGIO ROBERTO TOMASETTO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, empresário, natural de Getúlio Vargas-RS, nascido em 06/07/1959, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portador da cédula de identidade civil RG 8010598699, expedida em 29/09/1977 pela SSP/RS e do CPF/MF nº 286.728.440-68, titular da EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome empresarial **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 13 de Maio, nº 2338, sala 02, bairro Centro, CEP 85.813-210, Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41600382854, em sessão de 27/07/2015, inscrita no CNPJ sob nº. 08.664.980/0001-39, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600382854, por despacho em sessão de 27/07/2015 que regerá mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI**, CNPJ sob nº. 08.664.980/0001-39, será regida por este ato, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das atividades é 15/02/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede à Rua 13 de Maio, nº 2338, sala 02, bairro Centro, CEP 85.813-210, Cascavel, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: "Indústria e comércio de banners em lona e tecido, uniformes, bolsas, pastas, mochilas, bonés, artigos de cama, mesa e banho, brindes, adesivos, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário, comércio por atacado e varejo de móveis e calçados."

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um Real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
SERGIO ROBERTO TOMASETTO	80.000	100%	80.000,00
TOTAL	80.000	100%	80.000,00

MF:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 10:04 SOB Nº 20182076970.
PROTOCOLO: 182076970 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801524810. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

D

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.664.980/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interdito a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 10:04 SOB Nº 20182076970.
PROTOCOLO: 182076970 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801524810. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.664.980/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

01 026
D.

4

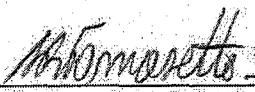
atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 10 de Abril de 2018



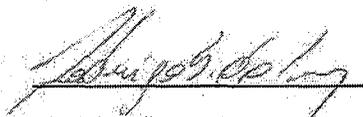
SERGIO ROBERTO TOMASETTO

TESTEMUNHAS:



Sheila Casaril

RG: 9.471.659-4 SSP - PR



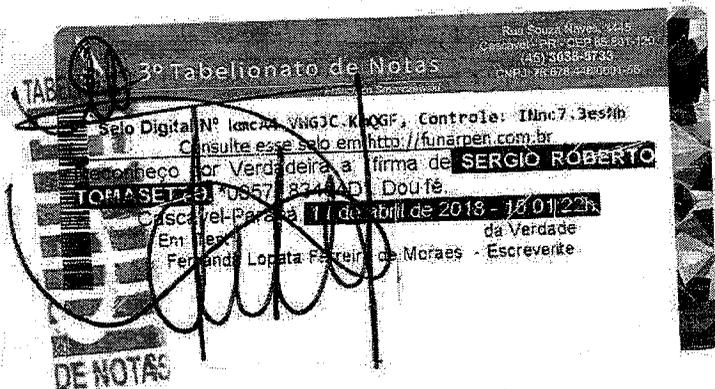
Rodrigo Strassburger da Luz

RG: 9.236.513-1 SSP - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 10:04 SOB Nº 20182076970.
PROTOCOLO: 182076970 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801524810. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

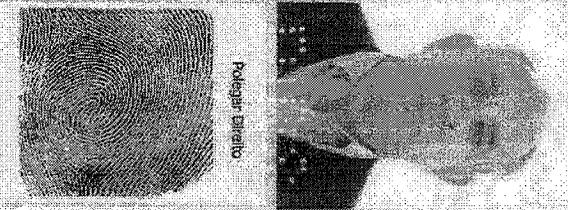


CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 10:04 SOB Nº 20182076970.
 PROTOCOLO: 182076970 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801524810. NIRE: 41600382854.
 BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/04/2018
www.empresaFacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Federal

Sergio Tomasetto

RESERVA Nº 0717145

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8010598699 23/09/2011

SERGIO ROBERTO TOMASETTO

NILIO JORDANO TOMASETTO
CARMELINDA TOMASETTO
GETULIO VARGAS RS

CPF Nº de Matrícula: 06/07/1959

C. CAS 8119 CASCAVEL PR
LV B28 PL 19

286.728.440-68

2 VIA

Carlos Eduardo Paiva Pereira
Carlos Eduardo Paiva Pereira

151386 / 151386

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

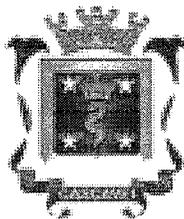
NASCIMENTO 06.07.59

INSCRIÇÃO Nº CPF 286.728.440-68

CONTRIBUINTE

SERGIO ROBERTO TOMASETTO

Sergio Tomasetto
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

029

D.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 54552/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1914162 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	08.664.980/0001-39		
Endereço:	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1215		
Complemento:	SALA 02		
Bairro:	REGIÃO DO LAGO	CEP:	85.812-161
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1914162
Nome/Razão:	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF:	08.664.980/0001-39

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

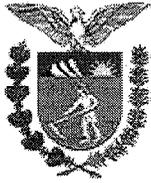
--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 26 de junho de 2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

030
D.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018334257-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.664.980/0001-39**
Nome: **BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.664.980/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

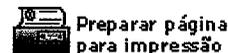
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:32 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2019.

Código de controle da certidão: **3A26.2512.D0F2.6D81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08664980/0001-39
Razão Social: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 1215 SALA 02 / REGIAO DO LAGO /
CASCAVEL / PR / 85812-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070713365512523165

Informação obtida em 23/07/2018, às 16:11:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDESUL INDUSTRIA E COMRCIO - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.664.980/0001-39

Certidão nº: 148981955/2018

Expedição: 26/04/2018, às 11:35:11

Validade: 22/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDESUL INDUSTRIA E COMRCIO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.664.980/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BANDESUL IND. E COM. EIRELI - ME
CONFECÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003 FAX: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2.338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



035

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Cascavel/PR, 13 de Julho de 2018.

Sérgio Roberto Tomasetto
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sérgio Roberto Tomasetto - Diretor
RG nº. 8010598699 - SSP/RS
CPF: 286.728.440-68

08.664.980/0001-39

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME

Rua Treze de Maio, 2338
São Cristóvão - 85813-210
CASCAVEL - PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padoastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padoastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

036
D

Resultado da busca

0866498000139

0 resultados encontrados para 0866498000139

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas

Viagens

Receitas públicas

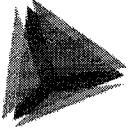
Servidores

Imóveis Funcionais

Sanções

Benefícios ao Cidadão

Órgãos / entidades



Consulta de Impedidos de Licitar

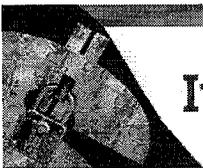
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	08664980000139
Nome	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/08/2018 às 15:07) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.664.980/0001-39.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B63.4863.5808.5251



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

039



Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio – EIRELI. CNPJ: nº 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho. Valor R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1839/F504. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Roberto Tomasetto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2018

040
D.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede JUNTO À Rua Treze de Maio, nº 2338, Sala 02, São Cristovão, CEP: 85.813-210, Cascavel, Estado do Paraná, com CNPJ sob o nº 08.664.980/0001-39, Inscrição Estadual 90396724-29, Fone (45) 3224-9144, e-mail: bandvel@bandvel.com.br, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Sergio Roberto Tomasetto, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.728.440-68, e RG sob nº 8010598699 SSP/RS, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 168/2018, na Modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Conj.	Conjunto de Bandeiras do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionadas em tecido Nylon paraquedas, medindo 2,70 x 3,85, (06 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em ambas as faces.	890,00	890,00
02	10	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Polieter, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	330,00	3.300,00
03	02	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	490,00	980,00
04	01	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estados e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	790,00	790,00
TOTAL R\$					5.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição e instalação dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos produtos e apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

041
D.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - 06.05.2481200015.2.035.3.3.90.30 (1839) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos no Paço Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser entregues com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A entrega dos produtos deverá ser em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de compra/serviço. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos e serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 168/2018 – Dispensa de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Talita Baseggio Kaminski, restando como Fiscal Substituto o Senhor Cristiano Dossa Silvestri, e Gestor do Contrato o Senhor Jovani Martins, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

042
D

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

043
D.

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 02 de Agosto de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito
Contratante

Bandesul Indústria e Comércio – EIRELI
Sergio Roberto Tomasetto
Contratada

Talita Bassegio Kaminski
Fiscal do Contrato

Cristiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto do Contrato

Jovani Martins
Gestor do Contrato

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

044
D

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2018

Processo nº. 168/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 01/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2432/2018 requer a Aquisição Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná, e do Município de Chopinzinho, para colocação das referidas bandeiras no trevo de saída para Coronel Vivida/Guarapuava, bem como para as Escolas Municipais, Anfiteatro, Paço Municipal, Fórum Judicial de Chopinzinho, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI		
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 2338, Sala 02, São Cristovão.		
Cidade: Cascavel	CEP: 85.813-210	U.F.: PR
CNPJ: 08.664.980/0001-39	Inscrição Estadual: 90396724-29	
Representante Legal: Sergio Roberto Tomasetto		
CPF: 286.728.440-68	RG: 8010598699 SSP/RS	

IV – DA HABILITAÇÃO

44.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

045

D

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão de ordem de compra prontos para o uso.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PROSEGUIMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

046
D.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 02 de Agosto de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

047
D

Anexo - I

Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Conj.	Conjunto de Bandeiras do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionadas em tecido Nylon paraquedas, medindo 2,70 x 3,85, (06 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em ambas as faces.	890,00	890,00
02	10	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Polieter, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	330,00	3.300,00
03	02	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	490,00	980,00
04	01	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estados e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	790,00	790,00

TOTAL R\$				5.960,00	
------------------	--	--	--	-----------------	--

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 23 de julho de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2018, às 15h30min, faço
REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do**
Município, do que lavro o presente termo.


Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

49
J.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 168/2018.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 168/2018, de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e Município de Chopinzinho.

A Secretaria de Administração apresentou justificativa (fl. 05), ressaltando, em síntese: *“A Administração Municipal está elaborando vários projetos para a melhoria dos acessos ao Município [...]. Dentre esses projetos está a instalação de estrutura para Hasteamento permanente das Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho no trevo de saída para Coronel Vivida e Guarapuava. Para isso se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento das Bandeiras”.*

Do mesmo modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte apresentou justificativa à fl. 06, ressaltando: *“Considerando que a bandeira é um símbolo para todos os cidadãos representativo, [...] sendo necessário sua presença em eventos e solenidades públicas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como para as escolas e CMEIS, que em virtude do uso contínuo e exposto em locais abertos começam a se deteriorar [...]”.*

Termo de Referência (fls. 08/09).

Orçamentos (fls. 10/18).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, para o ano de 2018 (fl.19).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fl.20).



Município de Chopinzinho

50

J

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta de dispensa de licitação e contrato (fl. 07 e 21).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls.22/39).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 40/47).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Pois bem. Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e*

D



Município de Chopinzinho

51
f

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

*eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.*** (Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com isso resulta no valor permitido de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), lembrando que os referidos valores foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamentos de fls.15/18.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.



Município de Chopinzinho

52
J

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Contudo, esta Procuradoria recomenda que se atualize o documento de regularidade do FGTS da empresa à fl. 32.

Além disso, o documento de fl. 04 está sem a assinatura da Secretaria de Administração.

Por fim, considerando o impedimento de membro de comissão de licitação atuar como gestor de contrato, nos termos dos Acórdãos 686/2011¹ e 38/2013² – TCU Plenário, recomenda-se que se altere o servidor responsável pela gestão do contrato, tendo em vista que o Sr. Jovani Martins é membro da Comissão Permanente de Licitações, conforme Decreto n.º 001/2018.

Dessa forma, feitas as adequações necessárias, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo **É o parecer.**

Chopinzinho, 08 de agosto de 2018. **Márcio Stringari**
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

1 "9.12. determinar [...] que: 9.12.1 abstenha-se de designar para compor comissão de licitação o servidor ocupante de cargo com atuação na fase interna do procedimento licitatório, em atenção ao princípio da segregação de funções" (Acórdão 686/2011 – TCU Plenário).

2 "9.2 recomendar à [...] que: 9.2.1 estabeleça critérios para seleção dos servidores que recebem e atestem bens e serviços, de forma a evitar que eles exerçam outras atividades incompatíveis, tais como ordenador de despesa, pregoeiro, membros das comissões de licitação e responsável pelo almoxarifado" (Acórdão 38/2013 – TCU Plenário).



Município de Chopinzinho

53
J.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 168/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 590/2018/PG-FLSA

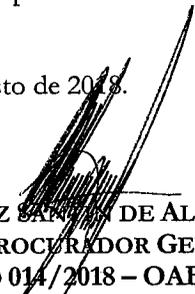
1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 49/52.

Chopinzinho (PR), em 09 de agosto de 2018.


FÁBIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08664980/0001-39
Razão Social: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 1215 SALA 02 / REGIAO DO LAGO /
CASCAVEL / PR / 85812-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072614350946589602

Informação obtida em 09/08/2018, às 14:57:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

55

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018

Processo nº. 168/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 01/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2432/2018 requer a Aquisição Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná, e do Município de Chopinzinho, para colocação das referidas bandeiras no trevo de saída para Coronel Vivida/Guarapuava, bem como para as Escolas Municipais, Anfiteatro, Paço Municipal, Fórum Judicial de Chopinzinho, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI		
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 2338, Sala 02, São Cristovão.		
Cidade: Cascavel	CEP: 85.813-210	U.F.: PR
CNPJ: 08.664.980/0001-39	Inscrição Estadual: 90396724-29	
Representante Legal: Sergio Roberto Tomasetto		
CPF: 286.728.440-68	RG: 8010598699 SSP/RS	

IV – DA HABILITAÇÃO

44.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão de ordem de compra prontos para o uso.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

57

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 09 de Agosto de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Rubenei Meloto
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

Anexo - I

Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Conj.	Conjunto de Bandeiras do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionadas em tecido Nylon paraquedas, medindo 2,70 x 3,85, (06 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em ambas as faces.	890,00	890,00
02	10	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Polieter, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	330,00	3.300,00
03	02	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	490,00	980,00
04	01	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estados e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	790,00	790,00
TOTAL R\$					5.960,00



Município de Chopinzinho

59

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 35/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI	08.664.980/0001-39	5.960,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

60

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 298/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio – EIRELI. CNPJ: nº 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho. Valor R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 35/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1839/F504. Data da assinatura: 09/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Roberto Tomasetto, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 298/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede JUNTO À Rua Treze de Maio, nº 2338, Sala 02, São Cristovão, CEP: 85.813-210, Cascavel, Estado do Paraná, com CNPJ sob o nº 08.664.980/0001-39, Inscrição Estadual 90396724-29, Fone (45) 3224-9144, e-mail: bandvel@bandvel.com.br, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Sergio Roberto Tomasetto, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.728.440-68, e RG sob nº 8010598699 SSP/RS, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 168/2018, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 35/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Conj.	Conjunto de Bandeiras do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionadas em tecido Nylon paraquedas, medindo 2,70 x 3,85, (06 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em ambas as faces.	890,00	890,00
02	10	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Polieter, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	330,00	3.300,00
03	02	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	490,00	980,00
04	01	Conj.	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estados e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	790,00	790,00

TOTAL R\$ 5.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição e instalação dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos produtos e apresentação da nota fiscal.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller initials.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - 06.05.2481200015.2.035.3.3.90.30 (1839) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos no Paço Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser entregues com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A entrega dos produtos deverá ser em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de compra/serviço. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos e serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 168/2018 – Dispensa de Licitação nº 35/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Talita Baseggio Kaminski, restando como Fiscal Substituto o Senhor Cristiano Dossa Silvestri, e Gestor do Contrato o Senhor Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

63

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

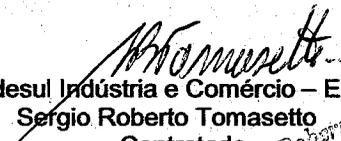
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

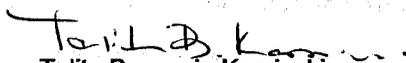
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

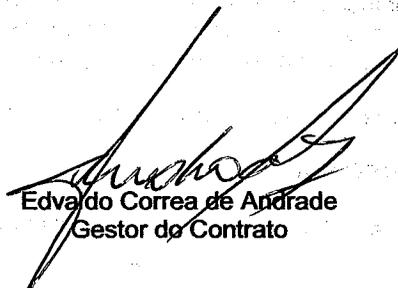
Chopinzinho, PR, 09 de agosto de 2018.


Município de Chopinzinho
Avaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante


Bandesul Indústria e Comércio – EIRELI
Sergio Roberto Tomasetto
Contratada
Sergio Roberto Tomasetto
CPF 236.728.440-58
RG 8010598599


Talita Bassegio Kaminski
Fiscal do Contrato


Cristiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto do Contrato


Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUITO TEMPO PARA COMEMORAR: PATO JÁ PENSA NO MINAS PE

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

 diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7202

R.

ulo inédito do Pato Futsal devo ça Brasil ao Paraná após 24 an



CGC 78.244.342/0001-00 (046)3227.1332
Av. Prudente de Moraes, 140 Vitorino Paraná
E-mail: sindinuralvitorino@yahoo.com.br
85.520-000 Vitorino Paraná

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical, no dia 15 de Outubro de 2018, das 08:00 às 17:00 horas, na Sede desta Entidade sito a Av. Prudente de Moraes, 140 Vitorino Paraná, para composição da Diretoria, conselho fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes desde sindical, relativa ao mandato do período de 14/11/2018 a 15/11/2021 devendo o Requerimento de Registro de Chapas ser apresentado à secretaria do Sindicato no horário de 08:00 às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e em outros em outros locais públicos.

Vitorino, 13 de Agosto de 2018.

GERALDO SOLETTI
Presidente

EDITAL DE PROCLAMAS
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR PERÍODO: 01/08/2018 ATE 12/08/2018 PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUOESTE

Pato Branco, 01 de agosto de 2018. O presente Edital tem por objeto a apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro.

VALER JUNIOR PEREIRA, BRUNA LUIZA VALENTINI, NORMEY MACHADO JUNIOR, AMANDA COMES DA SILVA, HONRETE FERREIRA DA SILVA, JESSICA CICHETTI, DOUGLAS DO AMARAL, VOICE MARQUES, EBENILSON ZAIR ZAMPOLINI, JESSICA FERREIRA DO NASCIMENTO, HENRIQUE HUBNER DO PATROCINIO, ADRIANA APARECIDA MARTINS, CRISTIANO COSTA, RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, ABRAO FRANCISCO DUARTE, MARA VIEIRA, ADILSON SIQUEIRA, TAMIELI DE OLIVEIRA CORATTI, MARCELO TOMÉ GAMIANSKI, ANDRÉIA GODES, VINÍCIUS BONFANTE, MAGDA LUIZA MARTIN DA SILVA, EDUARDO FERNANDES SILVERIO, MONICA DO OBITO E SILVA, ENERTON HERBULE PEREIRA, FRANCIELLEN ANSCHAU

O Edital é vendido a R\$ 10,00 (dez reais) e pode ser adquirido no endereço: Rua do Comércio, 100 - Pato Branco - PR - 81100-000/2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
ZANELLA DIESEL LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para Comércio atacadista de combustíveis realizado por TRR, instalado na Rua Costa e Silva, nº 100, bairro Lago Yara, Renascença/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
ZANELLA DIESEL LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio atacadista de combustíveis realizado por TRR, instalado na Rua Costa e Silva, nº 100, bairro Lago Yara, Renascença/PR. Licença nº 20.926. Validade: 13/08/2018.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MANGUEIRINHA LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação para Posto Revendedor, com atividades de lubrificação e lavagem, instalado na Avenida Iguaçu, nº 552, Centro, Mangueirinha/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MANGUEIRINHA LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Posto Revendedor, com atividades de lubrificação e lavagem, instalado na Avenida Iguaçu, nº 552, Centro, Mangueirinha/PR. Licença nº 19.668. Validade: 13/10/2017.

Especie: Extrato do Contrato 287/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Eloiza Maria da Cruz Maroni, CPF nº 005.382.019-32. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Marcia Gonçalves de Souza. Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 34/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1065. Data da assinatura: 09/08/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eloiza Maria da Cruz Maroni, pela Empresa.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Concede licença para tratar assuntos de interesse particular ao Vereador Marco Antonio Augusto Pozza.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do art. 30 e art. 211 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando o Requerimento nº 87/2018, aprovado na sessão ordinária realizada nesta data - 13 de agosto de 2018 -, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença ao Vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, para tratar assuntos de interesse particular, no período de 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

Joséir Bernardi
Presidente

Romário Moacir Dalchavian
Vice-Presidente

Moacir Gregolin
1º Secretário

Martins Boff Gerhardt
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA

Na HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 003/2018, publicada no DIÓCEMS e Diário do Poder em 07/08/2018. Leia-se:

O Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia - Estado do Paraná, ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando seu objeto na forma abaixo:

OBJETO: "Aquisição de móveis e equipamentos para comunicação e processamento de dados, para uso da Câmara Municipal de Clevelândia", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 1º do edital do Pregão Presencial 003/2018.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário
01	03	Computador com processador core i5	R\$ 3.760,00
02	01	Notebook modelo A515-51G-72DB, tela 15,6", sistema operacional Windows, processador core i5	R\$ 2.750,00
03	01	Projektor multimídia com resolução máxima 1400x1050	R\$ 2.940,00
Total			R\$ 16.725,00

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário
01	03	Telefone com fio	R\$ 103,00
02	02	Cadeira/Função de sistema relax com trava no ponto inicial	R\$ 470,00
03	01	Armário multiuso 130 cm 2 Portas, de 06 prateleiras	R\$ 520,00
Total			R\$ 1.178,00

O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 18.494,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

PropONENTE vencedor: Dinomar Pedro Scherer ME CNPJ: 05.593.607/0001-10 Clevelândia, 13 de agosto de 2018. Antonio Celso Borges Felisberto/Presidente

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - Nº: 23/2018 - PR
CNPJ: 06.128.850/01-85
Processo Administrativo: 782/18
Processo de Licitação: 782/18
Data do Processo: 10/08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/08/2018, às 10:00 horas, no endereço: AFONSO PENA 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 23/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: MARMITAS (ALMOÇO E JANTAR), CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2018.

Cecília Aparecida Santos

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONINIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

Fundamentado nos arts. 24, II e 26, I, IV da Lei de Licitações nº 10.520/2002, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVESTIMENTO DE PASTILHAS EM PLATIBANAS EXTERNAS DO FREDO DO CONINIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS E MATERIAIS. Valor Global: R\$ 9.690,00.

Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 1000.
Data: 08/08/2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - Nº: 8/2018 - DL
CNPJ: 06.128.850/01-85
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR
Processo Administrativo: 782/18
Processo de Licitação: 782/18
Data do Processo: 06/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Sr. Presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em uso do poder executivo conferido pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 78/2018
b) Licitação Nº.: 8/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/08/2018
e) Data da Adjucação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVESTIMENTO DE PASTILHAS EM PLATIBANAS EXTERNAS DO FREDO DO CONINIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS E MATERIAIS.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Total dos Itens
001043 - Empresa, Serviços e Obras Ltda.	3	9.690,00
	3	9.690,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (G): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (12).

Altair José Gasparetto
Presidente

Especie: Extrato do Contrato nº 258/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Bandesul Indústria e Comércio - EIRELI - CNPJ: nº 08.684.880/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho. Valor: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 35/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1639/F504. Data da assinatura: 09/08/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Roberto Tomassello, pela Empresa.

A empresa
Com CNPJ
Contrata
Contrato
MODA
OBJET
RECEB
REGISTRO
TERMO
2018
ABERT
INICIO
REGISTRO
LOCAL
AQUISI
adquirid
901 Cen
nos hors
consulta
INFOR
telefone
CONTRAT
CONTRATAD
OBJETO: AQU
5GHZ HOMOL
(HOMOLOGAD
TAMANHO: 40
localidade do al
VALOR: R\$ 3
PRAZO DE VD
DOTAÇÃO OR
Divisão de Adm
de Administraç
JUSTIFICATA
DECIS
Aos (meza) d
de Licitação
os membros
Impugnação
LTDA - ME
empresas de
as atividades
Permanente
que no ato
habilitação
Silva - ME
empresas de
VICIUM S
primeiras em
interessadas
trata: lavagem
licitações e f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 35/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO-EIRELI	08.664.980/0001-39	5.960,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod276461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 298/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio – EIRELI. CNPJ: nº 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho. Valor R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 35/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1839/F504. Data da assinatura: 09/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Roberto Tomasetto, pela Empresa.

Cod276459

Espécie: Extrato do Contrato 297/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Eloíza Maria da Cruz Maroni, CPF nº 005.382.019-32. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Marcia Gonçalves de Souza. Valor Mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 34/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 09/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eloíza Maria da Cruz Maroni.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:679D00C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 298-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 298/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio – EIRELI. CNPJ: nº 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho. Valor R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 35/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1839/F504. Data da assinatura: 09/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Roberto Tomasetto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4842D39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL – R\$	valor TOTAL – R\$
ELOÍZA MARIA DA CRUZ MARONI	01	06	400,00	2.400,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D113AC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 35/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI	08.664.980/0001-39	5.960,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CDEC222A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 1.1 - LEI 1470/2018

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019				
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas				
Seleção: Alteração em 03/04/2018 (C)				
Programa:	0002 - PREVIDENCIADOS SERVIDORES			
Objetivo:	Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro e Plano Previdenciário.			
Público alvo:				
Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	84.412.907,16
			DESPESAS CORRENTES	62.245.685,40
			RESERVADE CONTINGÊNCIA	22.167.221,76
Total:				84.412.907,16
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período-2019	
			Meta	R\$
2.023	Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Colombo Plano Financeiro	PREVIDÊNCIA	1.446,000	78.813.958,55
2.024	Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Colombo Plano Previdenciário	PREVIDÊNCIA	5.784,000	5.598.948,61

Programa: 0003 - GESTÃO PREVIDENCIARIA				
Objetivo: Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.				
Público alvo:				
Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	2.587.092,84
			DESPESAS CORRENTES	2.517.092,84
			DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
Total:				2.587.092,84
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período-2019	
			Meta	R\$
2.025	Materiais e Serviços da Sede Autarquia Colombo Previdência	PREVIDÊNCIA	4,000	2.587.092,84

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B6A3C6C6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 2.2 - LEI 1470/2018

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório de Receitas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Seleção: Alteração em 03/04/2018 (C)